

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES

Estudo Técnico Preliminar 113/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23068.031094/2026-27

2. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, com o objetivo de pesquisar e identificar os fornecedores do mercado capazes de atender à demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda nº 49/2025 e 81/2025. O estudo também visa analisar a viabilidade econômica e técnica das soluções disponíveis, fornecendo as informações necessárias para o futuro processo de contratação de empresa qualificada para fornecer, em conformidade com a legislação vigente, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS visando atender as necessidades de diversos setores da Ufes.

3. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de **CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS** para atender à demanda de diversos setores da Universidade, como a Diretoria de Atenção à Saúde, cursos de graduação e de pós-graduação, bem como em atividades de ensino e de pesquisa. Os itens listados são essenciais para atender às demandas operacionais, de atendimento e de eventos promovidos por esta Univerdidade

A necessidade de aquisição desses mobiliários fundamenta-se no desgaste natural e na depreciação dos itens atualmente em uso, os quais sofreram avarias decorrentes do tempo e da intensa utilização, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários e inviabilizando manutenções economicamente viáveis. Somado a isso, o recente incremento no fluxo de atendimento e a expansão das atividades regulares geraram um deficit quantitativo que o estoque atual não é capaz de suprir.

A opção específica por mobiliários plásticos do tipo monobloco justifica-se por critérios de eficiência e logística. Esses materiais oferecem grande facilidade de higienização, leveza para transporte e resistência a intempéries em ambientes externos, além de permitirem o empilhamento, o que otimiza significativamente o espaço de armazenamento quando não estão em uso. Dessa forma, a contratação busca mitigar o impacto negativo da escassez de assentos, que atualmente prejudica a dinâmica dos serviços e a acomodação do público.

Por fim, a aquisição alinha-se diretamente ao interesse público e ao princípio da dignidade no atendimento ao cidadão, garantindo que servidores, usuários e a comunidade externa disponham de condições ergonômicas, seguras e adequadas de permanência. Com a estruturação adequada dessa infraestrutura, o órgão assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, dotando a administração de recursos dinâmicos e duráveis para o pleno desenvolvimento de suas competências institucionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Educação Física e Desportos - CEFD	Zenólia Christina Campos Figueiredo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, mediante entrega única.

A futura empresa contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, onde se, constatada a incompatibilidade do material com as especificações, a contratante reservará-se no direito de recusar, parcial ou integralmente, o recebimento do objeto.

Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, bem como a garantia deverá atender ao tempo mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

Utilização do Catálogo Eletrônico Padronizado:

Para os fins desta aquisição, e com base no inciso II do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, a não utilização do CATÁLOGO ELETRÔNICO PADRONIZADO se justifica pelo fato de que o objeto da aquisição **ainda não possui** os documentos modelos da fase preparatória disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Apesar disso, será utilizado como referência para a elaboração dos documentos processuais os Modelos da Lei nº 14.133/2021 fornecidos pela Advocacia Geral da União (AGU).

Qualidade, validade e fornecimento:

O produto deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O fornecimento do material será efetuado de forma integral conforme solicitação da Ufes por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Critérios:

Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências, caso necessário.

Critérios de Habilitação técnica: Para as cadeiras plásticas, deverá ser comprovada a certificação do Inmetro e o atendimento às normas da ABNT, em especial a NBR 14776. Essa exigência visa garantir a resistência estrutural do mobiliário, a capacidade de carga adequada e a prevenção de acidentes durante o uso.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado considerando as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. Foram analisados os seguintes aspectos:

- **Contratações Similares:** Foram analisados processos de aquisição de CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS realizados por diversos órgãos públicos, constatando-se que a prática é consolidada na Administração Pública. Verificou-se, ainda, que as especificações técnicas usualmente adotadas atendem aos padrões de qualidade exigidos para garantir a adequada utilização dos materiais.
- **Consulta Pública:** Considerou-se a possibilidade de realizar consulta pública, mas optou-se pela análise de contratos semelhantes e orçamentos disponíveis no mercado, dada a especificidade do material e as práticas consolidadas no setor.
- **Análise de Alternativas:** Foi avaliada a possibilidade de locação ou outras formas de acesso ao material. Constatou-se que a aquisição direta é mais vantajosa, considerando a natureza do consumo do produto.

Ainda, para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, através de consulta de preço proveniente de licitações de outros órgãos públicos, utilizando a ferramenta de pesquisas de preços no site compras.gov.br. Além disso, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Embora se observe que, em sua maioria, as aquisições de materiais dessa natureza sejam realizadas por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por se tratarem de bens comuns, no presente caso, um procedimento licitatório não se revela vantajoso em razão do **baixo valor estimado da contratação**.

Nesse sentido, como resultado do levantamento de mercado, optou-se pela aquisição via contratação direta - **Dispensa por valor**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, medida que assegura maior celeridade e economicidade, evitando a instauração de processo licitatório que seria desproporcional ao montante envolvido. Esta solução é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades de diversos setores da Ufes..

7. Descrição da solução como um todo

Nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços comuns, cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 - valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Trata-se de objeto classificado como bem comum, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O material permanente atende a esses critérios, sendo um material padronizado e amplamente utilizado em universidades, com especificações claras e objetivas quanto à qualidade e características necessárias.

No presente caso, após análise da necessidade apresentada pelo setor demandante e considerando a estimativa de preços realizada, verificou-se que o valor da contratação está dentro do limite legal estabelecido para a utilização da dispensa de licitação em razão do baixo valor.

A adoção deste procedimento tem como objetivo garantir maior celeridade e economicidade, evitando a instauração de processo licitatório que se mostraria desproporcional desproporcional e antieconômica frente ao montante envolvido. Ressalte-se que tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha pela dispensa de licitação por baixo valor encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para a Administração Pública.

Para a presente aquisição, por razões de conveniência e oportunidade, entendeu-se pela **não adoção do Sistema de Registro de Preços**, haja vista a natureza do objeto. Ademais, justifica-se a motivação para não utilização do Sistema de Registro de Preços a possibilidade de definição previamente do quantitativo a ser demandado pela administração, bem como o baixo quantitativo requisitado.

A realização do tipo de aquisição será fundamentada em Termo de Referência em que a Administração Pública definirá os critérios de avaliação.

A Nota de Empenho ou instrumento equivalente será assinado com empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação em vigor e aos padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A solução propõe-se a suprir as demandas de diversos setores da Ufes, assim como, atender aos Princípios do Interesse Público e da Continuidade do Serviço Público.

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Espírito Santo, no dia e horário previamente agendados. Todas as despesas decorrentes a transporte, carregamento, descarregamento e entrega correrão por conta do fornecedor contratado.

Não há exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica para os materiais da presente contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada com base na necessidade direta de repor e substituir as cadeiras e mesas plásticas que já estão desgastadas pelo uso diário, e também para completar o estoque atual que hoje é insuficiente. O cálculo buscou definir um volume que seja suficiente para trocar os itens sem condições de uso e somar à quantidade que já temos, cobrindo a demanda real dos setores solicitantes. Dessa forma, conseguimos manter as atividades funcionando normalmente com segurança e conforto para todos.

Especificação	Unidade	Qtde
Conjunto de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras plásticas sem braços e empilháveis. Cor: branca. MESA: Formato quadrado, modelo monobloco, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios UV. Dimensões aproximadas: Comprimento: 70cm; Largura: 70cm; Altura: 72cm, permitida a variação de até 5%. CADEIRA: Material: polipropileno 100% virgem com proteção contra raios UV. Capacidade mínima: 154 kg. Dimensões aproximadas: 88 cm de altura; 43 cm de largura e 52 cm de comprimento, permitida variação de até 10%. Monobloco, empilháveis, certificadas pelo INMETRO e fabricadas dentro das normas ABNT NBR 14776/2013;	Conjunto	8
Cadeira plástica sem braço. Cor: branca. Material: polipropileno 100% virgem com proteção contra raios UV. Capacidade mínima: 154 kg. Dimensões aproximadas: 88 cm de altura; 43 cm de largura e 52 cm de comprimento, permitida variação	Unidade	10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.243,64

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 3.243,64 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, com base nos preços informados nas pesquisas de preços realizadas de acordo com o mercado atual.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 40, V, b:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ainda, neste mesmo instrumento legal:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

Ao analisar a natureza do item que se deseja adquirir nesta contratação, optou-se pela aquisição por **lotes/grupos**, considerando que a combinação de itens em um único lote permite uma maior eficiência logística e administrativa, reduzindo custos operacionais e otimizando o processo de entrega. Além disso, a formação de lotes ou grupos com itens complementares ou interdependentes favorece a uniformidade dos produtos adquiridos, garantindo a compatibilidade técnica e operacional entre eles. Essa abordagem também pode atrair fornecedores capazes de atender integralmente às necessidades do objeto, proporcionando maior segurança na execução contratual e assegurando a vantajosidade econômica para a administração pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do Estudo como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução consta a nível de classe no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 49/2025 e 81 /2025 elaborado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC da Ufes (153046) vinculado aos diversos setores da Ufes. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

O valor planejado pode sofrer eventuais alterações devido ao aumento da demanda de outras unidades/setores, ajustes de quantidade e/ou eventos, por exemplo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender às demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, também permite a continuidade do trabalho ímpar desenvolvido pela Universidade, garantindo a qualidade do ensino público e atendimento à comunidade. Isto contribui não apenas para a visibilidade da Instituição no cenário estadual e nacional de educação, mas, também, para a qualidade da pesquisa gerada na Instituição, para o enriquecimento da formação dos alunos e, como consequência, para a riqueza do país.

14. Providências a serem Adotadas

Para a celebração do contrato, não será necessário adotar providências prévias, considerando que o espaço físico disponível é adequado para acomodar os itens a serem adquiridos. No que tange à fiscalização do contrato, os servidores do Campus possuem a qualificação necessária para realizar o recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio, não sendo o objeto em questão de natureza específica a ponto de demandar capacitação diferenciada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

É necessário garantir que, sempre que possível, os materiais entregues cumpram as normas ambientais vigentes. Comumente, os itens enviados por transportadoras são embalados em caixas de papelão, isopor e plástico para proteção e transporte. Dessa forma, é fundamental que as embalagens sejam descartadas de maneira adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente.

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, não se observam impactos ambientais significativos, sendo suficiente que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos no item 05 deste ETP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deste ETP é plenamente viável, se mostra economicamente vantajoso e administrativamente necessário, garantindo a continuidade e qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão de todos os setores da Universidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARYANA BITTI SALAZAR DA COSTA

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:31:00.

NAYARA DE PAULA CAMPOS

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 13:31:25.

CINTHIA SALDANHA LACERDA CUNHA

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 14:57:58.